

CBB – Cartão Banstur de Benefícios

Condições da Proposta/Contrato de Subscrição

O(a) abaixo assinado(a), qualificado(a) no anverso, se propõe a subscrever 1 (um) **Plano CBB – Cartão Banstur de Benefícios na modalidade, especificada no anverso, da BANSTUR - Viagens e Turismo Ltda, sem cobrança de Jóia e Taxa de Reserva**, com acomodações e formas de pagamentos especificados no anverso, mediante débito em conta corrente junto à Instituição Financeira indicada pelo **Proponente ou através de autorização em folha de pagamento**, vencendo-se a segunda parcela, no mês seguinte ao da aquisição, no dia indicado no anverso.

O **Proponente** pagará a **Taxa de Manutenção Mensal**, fixada periodicamente e atualizada anualmente através do índice IGPM, ou outro que vier a substituí-lo, com variação positiva no menor prazo autorizado pela lei enquanto permanecer no **Plano CBB**, sendo certo que, no caso de utilização das diárias do **Plano CBB** de imediato, este deverá estar totalmente quitado com o pagamento antecipado de 12 mensalidades, ficando autorizado o débito destas na conta corrente do **Proponente** junto à Instituição Financeira indicada pelo mesmo no anverso da presente

Proposta/Contrato de Subscrição ou através de autorização em folha de pagamento.

O não pagamento de 3 (três) parcelas mensais e consecutivas da **Taxa de Manutenção** poderá implicar o cancelamento do **Plano CBB**, a critério da **Banstur Viagens**, com perda das parcelas já recolhidas.

Uma vez aceita a proposta, as partes consideram o presente contrato irrevogável e irretroatável, por si e sucessores, passando o subscritor desta a usufruir de todos os direitos inerentes ao adquirente do **Plano CBB**, sujeitando-se a todos os deveres do presente contrato e às normas da **BANSTUR - Viagens e Turismo Ltda**, especialmente aquelas relativas às reservas de hospedagem, constantes das condições para utilização do **Plano CBB**, abaixo discriminadas e que são aceitas pelo **Proponente**. O prazo deste contrato é no mínimo de 12 meses, a contar da data de sua afiliação, sendo prorrogado automaticamente por tempo indeterminado. Após esse período, o afiliado que desejar afastar-se do programa deve comunicar por escrito à Banstur

Viagens e Turismo Ltda. a sua decisão, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Após a aprovação da presente proposta, serão emitidos 1 (um) certificado e um Cartão em nome do(a) **Proponente** e a ele (a) encaminhados (a), cuja propriedade, contudo, somente tomar-se-á definitiva após o pagamento de todas as parcelas do respectivo **Plano CBB**.

O presente **Plano CBB** é transferível, desde que em dia com o pagamento das parcelas da **Taxa de Manutenção** e mediante o pagamento de uma **Taxa de Transferência**, fixada no valor de 2 (duas) Taxas de Manutenção vigentes. A cessão e a transferência do **Plano CBB** serão processadas mediante convenção das partes interessadas (vendedor e comprador), sem qualquer ingerência ou participação da **Banstur Viagens**, que se limitará a registrar a transferência, uma vez obedecidas as condições retro estabelecidas.

Fica eleito o foro de São Paulo - Capital para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato.

Principais Condições Para Utilização do CBB

Cartão Banstur de Benefícios

1. Mediante o regular pagamento da **Taxa de Manutenção Mensal**, terá o adquirente do Plano CBB direito de usufruir de 3 dias/2 diárias em cada ano, não cumulativas, em apartamento standard ou similar, conforme o **Plano CBB** adquirido, para hospedagem com duas pessoas em apartamento duplo, três pessoas em apartamento tripla e quatro pessoas em apartamento quádruplo, no período a partir do primeiro domingo após o carnaval até o segundo domingo de dezembro, exceto os períodos de feriados prolongados e julho de cada ano, no **Clipper Flats – Guarujá/SP, ou no Império Romano Thermas Hotel – Caldas Novas/GO**. O pedido de reserva poderá ser feito após o pagamento da primeira **Taxa de Manutenção**. Outros benefícios do Plano CBB estarão à disposição do usuário e obedecerão aos critérios e normas de reservas da **Banstur Viagens**.

2. A **Taxa de Manutenção convertida em diárias, conforme este contrato, corresponde apenas e exclusivamente a pernoites e café-da-manhã** nos estabelecimentos especificados no item 1 acima, excluídas eventuais taxas governamentais específicas de turismo, bem como todas e quaisquer outras despesas, tais como alimentação, bebidas, camas extras etc., que correrão sempre por conta do adquirente do Plano CBB, mediante débito automático em sua conta corrente, folha de pagamento ou cartão de crédito, salvo se preferir efetuar o pagamento diretamente na **Banstur Viagens**.

3. As **reservas** limitar-se-ão, sempre, ao número de pessoas indicadas nos **Planos CBB** adquiridos, devendo a reserva de pessoas excedentes ser feita diretamente junto aos hotéis em que se dará a hospedagem, com os quais deverão ser ajustados preços e condições de pagamento, podendo, excepcionalmente, ser feita através da **Banstur Viagens**, com pagamento direto à mesma, neste caso.

4. Uma vez feita a reserva, período de baixa temporada, esta somente poderá ser alterada 1 (uma) vez, por escrito e com antecedência mínima de 72 horas da data prevista para ingresso no hotel. Ocorrendo mais alterações, elas estão sujeitas a cobrança de uma **Taxa de Alteração** pela **Banstur Viagens**, por cada movimento realizado.

5. Utilização das Diárias

5.1 Os **Planos CBB** com hospedagem em apartamentos duplo, tripla e quádruplo permitem utilização após o período de 12 meses a partir do mês de aquisição, chamado de **Mês de Aniversário**. **Exemplo:** Um **Plano CBB** adquirido em qualquer dia do mês de janeiro do ano; o adquirente deve utilizar as suas diárias a partir do 13º até o 24º mês. O adquirente do **Plano CBB** deve-se programar para que a entrada no hotel seja feita de forma que o último dia de reserva (saída do hotel) coincida com o último dia do mês de aniversário do **Plano CBB**.

6. Período de Utilização das Diárias

6.1 A partir do primeiro domingo após o carnaval até o segundo domingo de dezembro, exceto os períodos de feriados prolongados e julho de cada ano. Consideram-

se Feriados Prolongados Nacionais (Semana Santa, Sete de Setembro, 15 de Novembro, etc.): a sequência de dias em torno de um feriado que recai nas 2ª, 3ª, 5ª e 6ªfeiras em cada ano.

7. As reservas devem ser feitas através de telefone, fax, carta, página na Internet, e-mail ou pessoalmente na **Banstur Viagens**, obedecidos sempre os critérios e normas de reservas da **Banstur Viagens**, aqui estabelecidos, e outros que venham a ser implantados.

8. As reservas poderão ser feitas em qualquer tempo com antecedência máxima de 2 (dois) anos da data de aniversário do **Plano CBB**. Na ocasião da reserva, o **Proponente** indicará a localidade para a qual pretende a reserva; havendo indisponibilidade no hotel indicado, a **Banstur Viagens** oferecerá ao adquirente alternativas de destino e data. Em qualquer hipótese, a confirmação da reserva ficará condicionada à permanência nos hotéis especificados no item 1, ou outro que vier a ser indicado pela **Banstur Viagens**.

9. A **Banstur Viagens** não se obriga a atender, na mesma localidade, pedidos de reserva formalizados por grupos, ainda que integrados por familiares portadores de diversos **Planos CBB**.

10. Ao adquirente do **Plano CBB**, fica assegurado o direito à reserva de 1 (um) único apartamento por ocasião de cada reserva, não se obrigando a **Banstur Viagens**, em nenhuma hipótese, a efetuar a reserva de mais de 1 (um) apartamento por **Plano CBB** para o mesmo período, ou seja, é vedado ao adquirente solicitar 2 (dois) apartamentos para um mesmo período, sendo ele titular de um só **Plano CBB**.

11. Além das diárias conferidas pelo **Plano CBB**, poderá o adquirente solicitar outras reservas, em hotéis conveniados e credenciados ao **Sistema Banstur de Turismo**, através da **Tarifa Acordo em qualquer período do ano**, desde que haja disponibilidade nos hotéis pretendidos, devendo, neste caso, a reserva ser feita através da **Banstur Viagens** mediante o pagamento das diárias e demais despesas/encargos.

12. Na hipótese de o **Proponente** preferir hospedar-se em um dos hotéis da **Rede Banstur** em vez dos hotéis relacionados no item 1: fica claro que, havendo diferença na diária do hotel pretendido, o **Proponente** arcará com o pagamento da diferença de diária. Fica aqui estipulado um teto máximo de valor de 2 (duas) diárias do **Plano CBB** para transferência do crédito de um dos hotéis especificados no item 1: ap. duplo R\$ 120,00; ap. tripla R\$ 150,00 e ap. quádruplo R\$ 180,00 e desde que quitado o **Plano CBB**.

13. O **Proponente** poderá utilizar o crédito de 2 (duas) diárias do **Plano CBB**, ap. duplo R\$ 120,00; ap. tripla R\$ 150,00 e ap. quádruplo R\$ 180,00, para aquisição de produtos turísticos na **Banstur Viagens**, desde que quitado o **Plano CBB**.

14. O(a) adquirente do **Plano CBB** participará dos inúmeros benefícios e vantagens oferecidos pelo **Sistema Banstur de Turismo**. O adquirente do **Plano CBB VIP** terá direito aos benefícios extras: programas de **Aconselhamento Médico Telefônico 24 horas e da Assistência à Residência 24 horas**; (vazamento, danos elétricos, danos por água, furto ou roubo, vendaval, incêndio, fatores imprevisíveis,

súbito e involuntário); esses benefícios e outros serão divulgados sistematicamente através do site da Banstur, do Jornal Banstur e de folhetos sobre a Banstur.

15. Ao adquirente do **Plano CBB** fica assegurado um **desconto de 50%** sobre o preço da tarifa balcão e **20%** sobre o preço da tarifa promocional praticado pelo hotel **Clipper Flats**, durante todo o ano, sujeitando-se à disponibilidade de vagas no hotel.

16. A retirada ou a remessa do **voucher**, documento hábil para ingresso nos hotéis, fica condicionado estar em dia com o pagamento da **Taxa de Manutenção**, assim como a solicitação de camas extras (quando não reservadas diretamente junto aos hotéis), cujos valores serão informados por ocasião da confirmação da reserva e debitados automaticamente em conta corrente ou em folha de pagamento do adquirente do **Plano CBB**, salvo se preferir efetuar o pagamento diretamente na **Banstur Viagens**.

17. Qualquer pedido de cancelamento de reserva, período, já confirmado, somente será considerado se formulado através de carta, fax, ou e-mail, devendo a correspondência chegar à **Banstur Viagens** com antecedência mínima de 72 horas da data prevista para ingresso no hotel, período de baixa temporada e 20 dias para período de alta temporada. Na hipótese de a correspondência chegar fora do prazo e acarretar o não comparecimento do associado ao hotel no período reservado, isto implicará em **no show**, com perda, pelo adquirente, das diárias correspondentes.

18. O adquirente do **Plano CBB** pode ceder a terceiros as diárias correspondentes ao seu Plano, mediante endosso no Voucher.

19. O aceite da **Banstur Viagens** será dado na própria Proposta/Contrato de Subscrição.

São Paulo, ____ de _____ de 200 ____

Proponente/Associado

BANSTUR - Viagens e Turismo Ltda.
CNPJ 59.686.139/0001-83

Testemunha

Testemunha

Cartão Banstur
de Benefícios

Banstur
Viagens